



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000017/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 15/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o caput do artigo 1º da Lei Complementar n. 164, de 30 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Complementar n. 164, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações iniciadas até o ano de 2024 e executadas sem o devido licenciamento da Prefeitura poderão ser regularizadas, desde que se encontrem concluídas e que sejam cumpridos os seguintes requisitos: (...).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2025.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

